



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

25/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 603/2025

Data Protocolo: 26/08/2025 - 09:42:02

Regime de Tramitação: **URGÊNCIA**

SÚMULA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE SILAGEM PARA PRODUTORES DE LEITE NO MUNICÍPIO DE RONCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	
Situação:	
☐ ENCAMINHADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIB. FIN. ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Sebastião Aparecido de Lima Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000603

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/26000603

Número / Ano	000603/2025
Data / Horário	26/08/2025 - 09:42:02
Ementa	Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio à Produção de Silagem para Produtores de Leite no Município de Roncador, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - Prefeito(a) Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Claudenice



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 25/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio à Produção de Silagem para Produtores de Leite no Município de Roncador, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Roncador, o **Programa Municipal de Apoio à Produção de Silagem**, com a finalidade de incentivar e fortalecer a bovinocultura de leite, garantindo melhores condições de alimentação animal aos pequenos produtores rurais.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I – disponibilizar serviços de distribuição de calcário, adubo, plantio, corte, ensilagem e transporte de forragem;
- II – reduzir os custos de produção dos produtores de leite do município;
- III – estimular a permanência do homem no campo, promovendo a agricultura familiar;
- IV – contribuir para o aumento da produção de leite em Roncador.

Art. 3º. Poderão participar do Programa exclusivamente os produtores rurais que atendam, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- I – possuir propriedade rural de até **10 (dez) alqueires**;
- II – ser **produtor de leite ativo**, com **nota fiscal de leite emitida em seu nome**;
- III – caso não tenha cadastro, será realizado laudo técnico prefeitura.
- IV – possuir **cadastro vigente junto à ADAPAR**;
- V – estar em situação regular com o Município de Roncador.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 4º. A execução do Programa será realizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, que disponibilizará maquinário, insumos básicos e equipe técnica para a realização dos serviços previstos.

Art. 5º. Para utilização dos serviços de maquinário agrícola disponibilizados pelo Programa, o Poder Executivo, mediante Decreto, fixará o preço público pela prestação de serviços, indexado ao valor da Unidade Fiscal Municipal – U.F. M..

§ 1º O preço público, fixado por Decreto, poderá ser reajustado, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, observadas as seguintes condições.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias, definindo:

- I – os procedimentos para inscrição e seleção dos beneficiários;
- II – os critérios de prioridade em caso de demanda superior à capacidade operacional do Município;
- III – formas de fiscalização e controle da utilização das horas/máquina.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 26 de agosto de 2025.

**MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:
64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-26 09:35:03
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa Municipal de Apoio à Produção de Silagem para Produtores de Leite** do Município de Roncador.

A bovinocultura de leite representa uma das principais atividades econômicas da agricultura familiar local, sendo fonte de renda e sustento para centenas de famílias. No entanto, o custo elevado da produção de silagem – insumo indispensável para a alimentação dos rebanhos durante os períodos de estiagem e escassez de pastagem – tem onerado significativamente os produtores, comprometendo sua competitividade.

Com esta iniciativa, o Município, por meio da Secretaria de Agricultura, passa a disponibilizar serviços de plantio, corte, ensilagem e transporte de forragem, com valores subsidiados de hora/máquina, garantindo o acesso dos agricultores familiares a um insumo essencial para manter a atividade leiteira.

O Projeto prevê como beneficiários os produtores que:

- possuam propriedade de até **10 (dez) alqueires**;
- sejam produtores de leite ativos, com **nota fiscal de leite em seu nome**;
- possuam **cadastro vigente na ADAPAR**.

Quanto aos valores, estabelece-se uma tabela justa e diferenciada, cuja fixação do preço e o seu reajustamento se dará por meio de Decreto, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Essas medidas asseguram **prioridade aos pequenos produtores, justiça na contribuição e eficiência na utilização dos equipamentos públicos**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-900

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que **valoriza a agricultura familiar, reduz custos de produção, fortalece a cadeia do leite e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município de Roncador.**

Diante da relevância da matéria e de seus evidentes benefícios, solicitamos o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores para a proposta ora apresentada, em regime de urgência, dada à proximidade da estação de plantio.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 26 de agosto de 2025.

**MARILIA PEROTTA
BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES 64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES 64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-26 08:35:17
Foxit Reader Versão: 9.8.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal